

funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 12 de Novembro de 2025

**LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO**

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES AMADORES REGIONAL**

Presidente

**Publicado por:**

João Paulo de Freitas Teixeira  
Código Identificador:F6DF15CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO – OBJETO:** Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025. Valor total: R\$ 5.780,00. **Data:** 13/11/2025– **Vigência:** 12/11/2026.

**Publicado por:**

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:0CB2BF84

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO 179/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – EXTRATO DO CONTRATO 179/2025 – Proc. 172/2025 – Chamada Pública 001/2025.** Contratante: Município de São Tiago, CNPJ: 17.749.904/0001-17. Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 20.313.482/0001-47. Obj. Credenciamento de empresas especializadas na realização de serviços de fisioterapia para os usuários do sistema único de saúde, de forma complementar, na rede privada de saúde, para este município. Valor estimado: R\$267.120,00. São Tiago/MG, 18/11/2025.

**Publicado por:**

Imaculada Maria de Almeida Morais

Código Identificador:38922930

ESTADO DE MINAS GERAIS  
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

**PROCESSO 107/2025 - INEXIGIBILIDADE 013/2025**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Bocaiúva/MG, torna público que realizará **credenciamento de empresas especializadas para locação de máquinas pesadas e equipamentos**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O recebimento da **solicitação de credenciamento**, acompanhada da documentação de habilitação exigida, ocorrerá a **partir do dia 19/11/2025**, podendo ser realizada **presencialmente**, na sede do SAAE, ou **por meio eletrônico**, conforme instruções contidas no Edital. O atendimento presencial será feito na sede do SAAE, situada na **Praça Pedro Caldeira, nº 07-A – Centro – Bocaiúva/MG**, de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h** e das **13h às 17h**. Também será aceito o envio para o e-mail: [saaebocaiuva.licita@gmail.com](mailto:saaebocaiuva.licita@gmail.com).

O **Edital completo e seus anexos** poderão ser acessados gratuitamente no site oficial do SAAE: <https://saaebocaiuva.com.br/licitacoes>.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do SAAE pelo e-mail informado.

**Bocaiúva/MG, 18 de novembro de 2025**

**HELDER LIMA GOUDINHO**

Diretor Geral – SAAE de Bocaiúva/MG

**Publicado por:**

Handerson Christian Perpetuo

Código Identificador:5BC5792E

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2025